



PREFEITURA
V A R G E M
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

13 de Fevereiro de 2016

Ano XX - Nº 455

Shotyugueiko trouxe atividades para 50 atletas de judô



Os judocas de Vargem Grande do Sul participaram do treino de verão, mais conhecido como Shotyugueiko. Foram cinco dias intensos com palestras, aulas e treinamentos.

Os alunos tiveram duas palestras nesses dias – a primeira falando sobre a nomenclatura do judô, vocabulários e tratamentos pessoais. Já a segunda palestra tratou sobre educação moral e civilidade, que são quesitos importantes para um praticante de judô. Ambas as palestras proferidas pelo professor Marco Aurélio Gomes.

No encerramento, dia 30, os alunos receberam sorvetes e um certificado de participação.

“Ensinamos técnicas de solo, de luta, táticas para melhorar a qualidade dos combates, além de muito treino físico e de base. O Shotyugueiko é realizado para criar uma base física sólida na pré-temporada do judô, e traz muitos resultados neste sentido”, comentou o sensei Marco Aurélio.

Conquistas

O judô que ano passado teve três medalhistas paulistas e duas vagas no Campeonato Brasileiro espera este ano poder repetir o feito com melhores resultados e maior número de atletas.

Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre de 2015



O Departamento de Saúde realizará a Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre de 2015, no dia 15 de fevereiro, às 18h, no Auditório do Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio.

Merendeiras participaram de capacitação sobre bolos, recheio e cobertura

A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Educação, promoveu nos dias 4 e 5 de fevereiro, uma capacitação com todas as merendeiras da rede de ensino.

As responsáveis pela seção de Alimentação Escolar, a nutricionista Débora e a técnica Iovanca, passaram boas práticas, orientações sobre receber e conferir a mercadoria, estoque, qualidade dos produtos, postura, revezamento na cozinha, relacionamento e entrosamento com toda comunidade escolar, uso do uniforme e higiene.

Logo após, todas as merendeiras participaram da oficina de “bolos, recheio e cobertura” com a responsável Juliana Oliveira, que simplesmente arrasou com seu carinho e habilidade.

O Prefeito Municipal Celso Itaroti e a Diretora de Educação Fabiana Faria fizeram-se presentes agradecendo todo o trabalho destas profissionais que zelam pela qualidade de vida, nutrição e bem estar de nossas crianças.



Circuito Cultural Paulista está de volta com a peça “Uma Série de Surpresas”



O espetáculo circense “Uma Série de Surpresas”, com o Grupo Fundo Falso, será a primeira atração da temporada 2016 do Circuito Cultural Paulista em Vargem Grande do Sul. A apresentação está agendada para o dia 18 de março, às 20h30, na Escola de Música Manoel Martins, localizada na Rua

Prudente de Moraes, no centro da cidade. O espetáculo tem entrada gratuita e classificação livre.

A obra transita entre as fabulosas funções de divertir a plateia, desafiar a imaginação, estimular o raciocínio, incitar o pensamento e criar o encantamento, contando com improvisos, efeitos de magia cômica, clássica e contemporânea.

LEIS

LEI N.º 3.974, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Lei n.º 03/16

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A delimitação do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, passa a ser a seguinte:

PERÍMETRO 01:

Marco de origem: 01

Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000

Hemisfério: Sul/Oeste

ÁREA = 2.410,2738 Hectares / PERÍMETRO = 26.977,26 metros.

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto 01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000-IBGE, E = 304.921,584 m e N = 7.587.205,523 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, localizado na divisa com o imóvel de Miguel A. A. Perroni, donde desenvolve-se nos seguintes alinhamentos: Segue com azimute de 113°54'43" e distância de 20,41 m, até o ponto 02 de coordenada - E = 304.940,239 m - N = 7.587.197,252 m; segue com azimute de 134°07'38" e distância de 13,69 m, até o ponto 03 de coordenada - E = 304.950,066 m - N = 7.587.187,719 m; segue com azimute de 159°14'02" e distância de 14,25 m, até o ponto 04 de coordenada - E = 304.955,119 m - N = 7.587.174,394 m; segue com azimute de 172°53'05" e distância de 94,70 m, até o ponto 05 de coordenada - E = 304.966,849 m - N = 7.587.080,419 m; segue com azimute de 170°54'23" e distância de 58,37 m até o ponto 06 de coordenada - E = 304.976,075 m - N = 7.587.022,778 m; segue com azimute de 232°04'18" e distância de 59,43 m, até o ponto 07 de coordenada - E = 304.929,198 m - N = 7.586.986,247 m; segue com azimute de 228°51'16" e distância de 138,55 m, até o ponto 08 de coordenada - E = 304.824,867 m - N = 7.586.895,087 m; segue com azimute de 223°04'37" e distância de 64,63 m, até o ponto 09 de coordenada - E = 304.780,723 m - N = 7.586.847,876 m; segue com azimute de 230°01'10" e distância de 92,81 m, até o ponto 10 de coordenada - E = 304.709,604 m - N = 7.586.788,241 m; segue com azimute de 223°06'14" e distância de 76,39 m, até o ponto 11 de coordenada - E = 304.657,403 m - N = 7.586.732,466 m; segue com azimute de 162°51'34" e distância de 296,05 m, até o ponto 12 de coordenada - E = 304.744,653 m - N = 7.586.449,567 m; segue com azimute de 115°13'57" e distância de 127,16 m, até o ponto 13 de coordenada - E = 304.859,681 m - N = 7.586.395,359 m; segue com azimute de 205°48'20" e distância de 46,54 m, até o ponto 14 de coordenada - E = 304.839,422 m - N = 7.586.353,461 m; segue com azimute de 216°38'06" e distância de 78,44 m, até o ponto 15 de coordenada - E = 304.792,616 m - N = 7.586.290,517 m; segue com azimute de 132°09'16" e distância de 18,10 m, até o ponto 16 de coordenada - E = 304.806,033 m - N = 7.586.278,370 m; segue com azimute de 181°45'15" e distância de 69,28 m, até o ponto 17 de coordenada - E = 304.803,913 m - N = 7.586.209,126 m; segue com azimute de 201°44'26" e distância de 72,16 m, até o ponto 18 de coordenada - E = 304.777,184 m - N = 7.586.142,099 m; segue com azimute de 213°54'55" e distância de 58,79 m, até o ponto 19 de coordenada - E = 304.744,380 m - N = 7.586.093,309 m; segue com azimute de 170°28'03" e distância de 77,88 m, até o ponto 20 de coordenada - E = 304.757,278 m - N = 7.586.016,502 m; segue com azimute de 106°14'20" e distância de 97,02 m, até o ponto 21 de coordenada - E = 304.850,427 m - N = 7.585.989,371 m; segue com azimute de 165°14'39" e distância de 59,62 m, até o ponto 22 de coordenada - E = 304.865,612 m - N = 7.585.931,716 m; segue com azimute de 160°53'00" e distância de 81,77 m, até o ponto 23 de coordenada - E = 304.892,390 m - N = 7.585.854,459 m; segue com azimute de 106°28'50" e distância de 211,29 m, até o ponto 24 de coordenada - E = 305.094,997 m - N = 7.585.794,519 m; segue com azimute de 122°21'48" e distância de 49,35 m, até o ponto 25 de coordenada - E = 305.136,678 m - N = 7.585.768,105 m; segue com azimute de 130°20'51" e distância de 98,77 m, até o ponto 26 de coordenada - E = 305.211,955 m - N = 7.585.704,158 m; segue com azimute de 23°59'09" e distância de 139,98 m, até o ponto 27 de coordenada - E = 305.268,856 m - N = 7.585.832,048 m; segue com azimute de 68°40'16" e distância de 81,74 m, até o ponto 28 de coordenada - E = 305.344,994 m - N = 7.585.861,777 m; segue com azimute de 48°37'57" e distância de 92,01 m, até o ponto 29 de coordenada - E = 305.414,045 m - N = 7.585.922,584 m; segue com azimute de 57°40'29" e distância de 105,34 m, até o ponto 30 de coordenada - E = 305.503,059 m - N = 7.585.978,911 m; segue com azimute de 124°14'49" e distância de 651,98 m, até o ponto 31 de coordenada - E =

306.042,000 m - N = 7.585.612,000 m; segue com azimute de 85°51'19" e distância de 69,18 m, até o ponto 32 de coordenada - E = 306.111,000 m - N = 7.585.617,000 m; segue com azimute de 120°41'25" e distância de 323,28 m, até o ponto 33 de coordenada - E = 306.389,000 m - N = 7.585.452,000 m; segue com azimute de 148°33'26" e distância de 205,12 m, até o ponto 34 de coordenada - E = 306.496,000 m - N = 7.585.277,000 m; segue com azimute de 198°09'55" e distância de 2.216,46 m, até o ponto 35 de coordenada - E = 305.805,000 m - N = 7.583.171,000 m; segue com azimute de 201°15'27" e distância de 841,24 m, até o ponto 36 de coordenada - E = 305.500,000 m - N = 7.582.387,000 m; segue com azimute de 241°33'25" e distância de 54,59 m, até o ponto 37 de coordenada - E = 305.452,000 m - N = 7.582.361,000 m; segue com azimute de 147°04'56" e distância de 226,34 m, até o ponto 38 de coordenada - E = 305.575,000 m - N = 7.582.171,000 m; segue com azimute de 228°50'33" e distância de 379,86 m, até o ponto 39 de coordenada - E = 305.289,000 m - N = 7.581.921,000 m; segue com azimute de 296°44'14" e distância de 148,92 m, até o ponto 40 de coordenada - E = 305.156,000 m - N = 7.581.988,000 m; segue com azimute de 258°00'33" e distância de 231,04 m, até o ponto 41 de coordenada - E = 304.930,000 m - N = 7.581.940,000 m; segue com azimute de 277°13'06" e distância de 262,26 m, até o ponto 42 de coordenada - E = 304.669,814 m - N = 7.581.972,954 m; segue com azimute de 241°22'24" e distância de 734,61 m, até o ponto 43 de coordenada - E = 304.025,000 m - N = 7.581.621,000 m; segue com azimute de 271°18'34" e distância de 175,05 m, até o ponto 44 de coordenada - E = 303.850,000 m - N = 7.581.625,000 m; segue com azimute de 173°02'49" e distância de 123,91 m, até o ponto 45 de coordenada - E = 303.865,000 m - N = 7.581.502,000 m; segue com azimute de 251°09'28" e distância de 489,22 m, até o ponto 46 de coordenada - E = 303.402,000 m - N = 7.581.344,000 m; segue com azimute de 301°41'11" e distância de 285,57 m, até o ponto 47 de coordenada - E = 303.159,000 m - N = 7.581.494,000 m; segue com azimute de 13°17'35" e distância de 187,01 m, até o ponto 48 de coordenada - E = 303.202,000 m - N = 7.581.676,000 m; segue com azimute de 63°00'15" e distância de 118,96 m, até o ponto 49 de coordenada - E = 303.308,000 m - N = 7.581.730,000 m; segue com azimute de 333°01'46" e distância de 189,62 m, até o ponto 50 de coordenada - E = 303.222,000 m - N = 7.581.899,000 m; segue com azimute de 71°33'54" e distância de 15,81 m, até o ponto 51 de coordenada - E = 303.237,000 m - N = 7.581.904,000 m; segue com azimute de 357°18'21" e distância de 170,19 m, até o ponto 52 de coordenada - E = 303.229,000 m - N = 7.582.074,000 m; segue com azimute de 63°36'00" e distância de 310,37 m, até o ponto 53 de coordenada - E = 303.507,000 m - N = 7.582.212,000 m; segue com azimute de 332°19'08" e distância de 68,88 m, até o ponto 54 de coordenada - E = 303.475,000 m - N = 7.582.273,000 m; segue com azimute de 290°51'44" e distância de 657,08 m, até o ponto 55 de coordenada - E = 302.861,000 m - N = 7.582.507,000 m; segue com azimute de 270°00'00" e distância de 262,00 m, até o ponto 56 de coordenada - E = 302.599,000 m - N = 7.582.507,000 m; segue com azimute de 249°49'14" e distância de 124,65 m, até o ponto 57 de coordenada - E = 302.482,000 m - N = 7.582.464,000 m; segue com azimute de 340°14'21" e distância de 396,34 m, até o ponto 58 de coordenada - E = 302.348,000 m - N = 7.582.837,000 m; segue com azimute de 247°57'15" e distância de 391,64 m, até o ponto 59 de coordenada - E = 301.985,000 m - N = 7.582.690,000 m; segue com azimute de 330°36'40" e distância de 299,55 m, até o ponto 60 de coordenada - E = 301.838,000 m - N = 7.582.951,000 m; segue com azimute de 234°14'25" e distância de 519,07 m, até o ponto 60A de coordenada - E = 301.416,790 m - N = 7.582.647,660 m; segue com azimute de 136°31'45" e distância de 339,36 m, até o ponto 60B de coordenada - E = 301.650,260 m - N = 7.582.401,380 m; com azimute de 136°31'45" e distância de 339,36 m, segue até o ponto 60B de coordenada - E = 301.650,260 m - N = 7.582.401,380 m; com azimute de 136°31'45" e distância de 190,38 m, segue até o ponto 60C de coordenada - E = 301.781,240 m - N = 7.582.263,220 m; com azimute de 231°48'17" e distância de 27,54 m, segue até o ponto 60D de coordenada - E = 301.759,600 m - N = 7.582.246,190 m; com azimute de 221°48'37" e distância de 103,00 m, segue até o ponto 60E de coordenada - E = 301.690,930 m - N = 7.582.169,410 m; com azimute de 209°14'44" e distância de 37,42 m, segue até o ponto 60F de coordenada - E = 301.672,650 m - N = 7.582.136,760 m; com azimute de 222°35'29" e distância de 81,14 m, até o ponto 60G de coordenada - E = 301.617,740 m - N = 7.582.077,030 m; segue com azimute de 322°32'01" e distância de 166,36 m, até o ponto 60H de coordenada - E = 301.516,540 m - N = 7.582.209,070 m; segue com azimute de 322°32'01" e distância de 414,39 m, até o ponto 60I de coordenada - E = 301.264,470 m - N = 7.582.537,970 m; segue com azimute de 234°14'25" e distância de 253,21 m, até o ponto 61 de coordenada - E = 301.059,000 m - N = 7.582.390,000 m; segue com azimute de 320°17'24" e distância de 843,64 m, até o ponto 62 de coordenada - E = 300.520,000 m - N = 7.583.039,000 m; segue com azimute de 319°43'12" e distância de 1.082,72 m, até o ponto 63 de coordenada - E = 299.820,000 m - N = 7.583.865,000 m; segue com azimute de 320°47'08" e distância de 484,01 m, até o ponto 64 de coordenada - E = 299.514,000 m - N = 7.584.240,000 m; segue com azimute de 286°41'57" e distância de 511,58 m, até o ponto 65 de coordenada - E = 299.024,000 m - N = 7.584.387,000 m; segue com azimute de 20°45'12" e distância de 1.665,04 m, até o ponto 66 de coordenada - E = 299.614,000 m - N = 7.585.944,000 m; segue com azimute de 64°23'04" e distância de 80,96 m, até o ponto 67 de coordenada - E = 299.687,000 m - N = 7.585.979,000 m; segue com azimute de 92°55'15" e distância de 98,13 m, até o ponto 68 de coordenada - E = 299.785,000 m - N = 7.585.974,000 m; segue com azimute de 40°02'59" e distância de 90,14 m, até o ponto 69 de coordenada - E = 299.843,000 m - N = 7.586.043,000 m; segue com azimute de 75°16'32" e distância de 302,95 m, até o ponto 70 de coordenada - E = 300.136,000 m - N = 7.586.120,000 m; segue com azimute de 84°17'22" e distância de 211,05 m, até o ponto 71 de coordenada - E = 300.346,000 m - N = 7.586.141,000 m; segue com azimute de 102°32'47" e distância de 354,46 m, até o ponto 72 de coordenada - E = 300.692,000 m - N = 7.586.064,000 m; segue com azimute de 129°09'26" e distância de 701,56 m, até o ponto 73 de coordenada - E = 301.236,000 m - N = 7.585.621,000 m; segue com azimute de 115°18'05" e distância de 182,51 m, até o ponto 74 de coordenada - E = 301.401,000 m - N = 7.585.543,000 m; segue com azimute de 173°49'31" e distância de 344,00 m, até o ponto 75 de coordenada - E = 301.438,000 m - N = 7.585.201,000 m; segue com azimute de 173°52'26" e distância de 15,05 m, até o ponto 76 de coordenada - E = 301.439,606 m - N = 7.585.186,039 m; segue com azimute de 156°30'06" e distância de 16,65 m, até o ponto 77 de coordenada - E = 301.446,246 m - N = 7.585.170,766 m; segue com azimute de 127°27'39" e distância de 14,92 m, até o ponto 78 de coordenada - E = 301.458,086 m - N = 7.585.161,694 m; segue com azimute de 57°45'59" e distância de 129,94 m, até o ponto 79 de coordenada - E = 301.568,000 m - N = 7.585.231,000 m; segue com azimute de 44°40'48" e distância de 126,57 m, até o ponto 80 de coordenada - E = 301.657,000 m - N = 7.585.321,000 m; segue com azimute de 4°47'59" e distância de 262,92 m, até o ponto 81 de coordenada - E = 301.679,000 m - N = 7.585.583,000 m; segue com azimute de 15°39'48" e distância de 256,24 m, até o ponto 82 de coordenada - E = 301.748,181 m - N = 7.585.829,723 m; segue

com azimute de 352°14'09" e distância de 7,22 m, até o ponto **83** de coordenada - E = 301.747,206 m - N = 7.585.836,874 m; segue com azimute de 34°50'19" e distância de 49,43 m, até o ponto **84** de coordenada - E = 301.775,441 m - N = 7.585.877,440 m; segue com azimute de 60°07'33" e distância de 63,29 m, até o ponto **85** de coordenada - E = 301.830,318 m - N = 7.585.908,963 m; segue com azimute de 356°36'19" e distância de 101,45 m, até o ponto **86** de coordenada - E = 301.824,311 m - N = 7.586.010,232 m; segue com azimute de 20°41'46" e distância de 91,81 m, até o ponto **87** de coordenada - E = 301.856,756 m - N = 7.586.096,113 m; segue com azimute de 98°11'30" e distância de 11,71 m, até o ponto **88** de coordenada - E = 301.868,350 m - N = 7.586.094,444 m; segue com azimute de 32°19'06" e distância de 52,48 m, até o ponto **89** de coordenada - E = 301.896,405 m - N = 7.586.138,791 m; segue com azimute de 78°48'57" e distância de 102,14 m, até o ponto **90** de coordenada - E = 301.996,609 m - N = 7.586.158,603 m; segue com azimute de 33°38'54" e distância de 89,51 m, até o ponto **91** de coordenada - E = 302.046,206 m - N = 7.586.233,116 m; segue com azimute de 86°33'54" e distância de 11,90 m, até o ponto **92** de coordenada - E = 302.058,085 m - N = 7.586.233,829 m; segue com azimute de 96°50'03" e distância de 45,40 m, até o ponto **93** de coordenada - E = 302.103,159 m - N = 7.586.228,427 m; segue com azimute de 124°50'04" e distância de 42,75 m, até o ponto **94** de coordenada - E = 302.138,251 m - N = 7.586.204,006 m; segue com azimute de 99°21'44" e distância de 50,41 m, até o ponto **95** de coordenada - E = 302.187,993 m - N = 7.586.195,805 m; segue com azimute de 120°41'31" e distância de 25,37 m, até o ponto **96** de coordenada - E = 302.209,812 m - N = 7.586.182,854 m; segue com azimute de 134°23'33" e distância de 11,67 m, até o ponto **97** de coordenada - E = 302.218,150 m - N = 7.586.174,691 m; segue com azimute de 130°21'56" e distância de 71,17 m, até o ponto **98** de coordenada - E = 302.272,373 m - N = 7.586.128,600 m; segue com azimute de 110°10'06" e distância de 67,88 m, até o ponto **99** de coordenada - E = 302.336,095 m - N = 7.586.105,195 m; segue com azimute de 103°35'08" e distância de 134,78 m, até o ponto **100** de coordenada - E = 302.467,105 m - N = 7.586.073,535 m; segue com azimute de 130°39'53" e distância de 32,96 m, até o ponto **101** de coordenada - E = 302.492,110 m - N = 7.586.052,054 m; segue com azimute de 96°22'11" e distância de 343,01 m, até o ponto **102** de coordenada - E = 302.833,000 m - N = 7.586.014,000 m; segue com azimute de 81°13'51" e distância de 190,22 m, até o ponto **103** de coordenada - E = 303.021,000 m - N = 7.586.043,000 m; segue com azimute de 135°00'00" e distância de 22,63 m, até o ponto **104** de coordenada - E = 303.037,000 m - N = 7.586.027,000 m; segue com azimute de 88°34'55" e distância de 202,06 m, até o ponto **105** de coordenada - E = 303.239,000 m - N = 7.586.032,000 m; segue com azimute de 48°31'56" e distância de 114,77 m, até o ponto **106** de coordenada - E = 303.325,000 m - N = 7.586.108,000 m; segue com azimute de 57°20'21" e distância de 92,65 m, até o ponto **107** de coordenada - E = 303.403,000 m - N = 7.586.158,000 m; segue com azimute de 94°12'19" e distância de 68,18 m, até o ponto **108** de coordenada - E = 303.471,000 m - N = 7.586.153,000 m; segue com azimute de 68°11'55" e distância de 145,40 m, até o ponto **109** de coordenada - E = 303.606,000 m - N = 7.586.207,000 m; segue com azimute de 37°34'07" e distância de 49,20 m, até o ponto **110** de coordenada - E = 303.636,000 m - N = 7.586.246,000 m; segue com azimute de 352°28'34" e distância de 53,46 m, até o ponto **111** de coordenada - E = 303.629,000 m - N = 7.586.299,000 m; segue com azimute de 43°09'09" e distância de 109,66 m, até o ponto **112** de coordenada - E = 303.704,000 m - N = 7.586.379,000 m; segue com azimute de 33°34'22" e distância de 135,62 m, até o ponto **113** de coordenada - E = 303.779,000 m - N = 7.586.492,000 m; segue com azimute de 46°58'59" e distância de 182,12 m, até o ponto **114** de coordenada - E = 303.912,155 m - N = 7.586.616,242 m; segue com azimute de 353°24'36" e distância de 28,52 m, até o ponto **115** de coordenada - E = 303.908,881 m - N = 7.586.644,577 m; segue com azimute de 33°25'08" e distância de 21,03 m, até o ponto **116** de coordenada - E = 303.920,463 m - N = 7.586.662,129 m; segue com azimute de 67°07'35" e distância de 77,53 m, até o ponto **117** de coordenada - E = 303.991,895 m - N = 7.586.692,264 m; segue com azimute de 71°21'23" e distância de 178,67 m, até o ponto **118** de coordenada - E = 304.161,189 m - N = 7.586.749,382 m; segue com azimute de 57°58'40" e distância de 397,70 m, até o ponto **119** de coordenada - E = 304.498,376 m - N = 7.586.960,262 m; segue com azimute de 59°41'48" e distância de 482,50 m, até o ponto **120** de coordenada - E = 304.914,951 m - N = 7.587.203,722 m; segue com azimute de 74°48'18" e distância de 6,87 m, até o ponto **01** de coordenada - E = 304.921,584 m - N = 7.587.205,523 m; chegando ao início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES

Do vértice 01 ao vértice 06, confronta com Miguel Angelo Arantes Perroni. Do vértice 06 ao vértice 11, com Estrada Municipal. Do vértice 11 ao vértice 13, com João Laurindo Manoel e Carmen Zilda M. Barreto. Do vértice 13 ao vértice 14, confronta com Renato Cardoso de Andrade. Do vértice 14 ao vértice 21, confronta com Angelo Bertoloto. Do vértice 21 ao vértice 26, confronta com Espólio de Osvaldo Aparecido Mansano. Do vértice 26 ao vértice 30, confronta com Estrada Velha para São Sebastião da Grama. Do vértice 30 ao vértice 31, confronta com Osvaldo Simões Ledesma, Delcídes da Silveira e Francisco Carlos Aliende. Do vértice 31 ao vértice 32, confronta com Rodovia Estadual SP-344. Do vértice 32 ao vértice 34, confronta com Walter Tatoní Neto. Do vértice 34 ao vértice 36, confronta com Rodovia Estadual SP-215, Maria L. Fabiano e Outros, Mauricio Perin, João Marini e Outros, Ozinar Coracini, Richard Ribeiro, Marcos Sati e Outros, Luis Antonio Felipe, Fausto Ferraz, Sidnei Gracci e Carlos Alberto Tapis. Do vértice 36 ao vértice 37, com a Rodovia Estadual SP-344. Do vértice 37 ao vértice 39, confronta com José Schiavo. Do vértice 39 ao vértice 42, confronta com Laercio Bertoloto e com Maria Cavalheiro Rodrigues e Outros. Do vértice 42 ao vértice 45, confronta com Terezinha

Generoso Morandin e Outros, José Ricardo Ranzani e com a Estrada Municipal para a Usina Hidrelétrica São Joaquim. Do vértice 45 ao vértice 47, confronta com Aparecido Jacomo Ranzani. Do vértice 47 ao vértice 49, confronta com Estrada Municipal e Estrada Municipal que destina à antiga Usina São João. Do vértice 49 ao vértice 57, confronta com Ismael Casaroto. Do vértice 57 ao vértice 59, confronta com José Roberto Romano Felipe. Do vértice 59 ao vértice 60, com José Angelo Milan Sartori. Do vértice 60 ao vértice 60A com a Avenida Industrial. Do vértice 60A ao vértice 60C, com o Sítio Apolo – Gleba 2A2B. Do vértice 60C ao vértice 60G, com Sítio Aeroporto-Matrícula 175. Do vértice 60G ao vértice 60H, com Sítio Apolo-Gleba 2B. Do vértice 60H ao vértice 60I, com Sítio Apolo-Gleba 1B. Do vértice 60I ao vértice 61, com a Avenida Industrial. Do vértice 61 ao vértice 65, confronta com Carlos Alberto de Oliveira. Do vértice 65 ao vértice 66, com Antonio Carlos Ranzani, com a Faixa de domínio da Rodovia Estadual SP-215, com propriedade de Grupo Irmãos Longuini Ltda, com Fábio Sebastião V. do Nascimento e Outros e com Oliveira Tucunduva de Campos, chegando na margem da calha do Rio Verde. Do vértice 66 ao vértice 78, confronta com a calha do Rio Verde, margem direita, sentido montante. Do vértice 78 ao vértice 82, segue pela Estrada Municipal. Do vértice 83 ao vértice 85, confronta com Renato Andrade. Do vértice 85 ao vértice 87, pelo eixo de Estrada Municipal, que confronta com Renato Andrade. Do vértice 87 ao vértice 112, segue pelo curso d'água denominado Córrego Barreirinho, sentido montante, confrontando com José Reinaldo Sandrini, Alzira Cavelagna Rigamonte, Pedro Garcez, Dr. Renato Milan e com Michel Halla. Do vértice 112 ao vértice 117 – barragem de açude, sobre o Córrego Barreirinho, confronta com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal Gino Riguetti (que segue para Itobi SP) e com Michel Halla. Do vértice 117, segue pela bacia do açude e depois com cerca, até o vértice 01 (início da descrição), confrontando com Evandro Coelho e Outro, José Rabelo de Carvalho e Outros e com Miguel Angelo Arantes Perroni.

PERÍMETRO 02:

Marco de origem: 42-B

Coordenadas Topográficas – Sistema Local

Localização: Residencial Parque das Macadêneas.

ÁREA = 41,563663 Hectares / PERÍMETRO = 3.913,67 metros.

DESCRIÇÃO

Tem princípio a Poligonal de Divisa da propriedade no Ponto 42-B, identificável em planta topográfica anexa, de onde segue em confrontação com propriedade de OSVALDO FERREIRA, no Azimute 26°39'52" com distância de 104,76m até o **Ponto 43**, onde deflete para o Azimute 10°59'27" e segue por alinhamento parcialmente cercado, com distância de 89,13m até o **Ponto 44**, de onde segue cerca, defletindo para o Azimute 280°56'40" com distância de 83,47m até o **Ponto 45**, onde deflete para o Azimute 314°53'58" e segue com distância de 32,76m até o **Ponto 46**, onde deflete para o Azimute 322°56'45" e segue com distância de 133,43m até o **Ponto 47**, onde deflete para o Azimute 317°39'24" e segue com distância de 112,38m até o **Ponto 48**, onde deflete para o Azimute 309°09'33" e segue com distância de 155,77m até o **Ponto 49**, onde deflete para o Azimute 312°07'23" e segue com distância de 19,99m até o **Ponto 50**, onde deflete para o Azimute 312°23'03" e segue com distância de 204,12m até o **Ponto 51**, onde deflete para o Azimute 287°57'13" e segue com distância de 152,65m até o **Ponto 52**, onde deflete para o Azimute 318°06'02" e segue com distância de 106,43m até o **Ponto 53**, onde inicia confrontação com faixa de domínio de ESTRADA MUNICIPAL, seguindo sentido Vargem Grande do Sul, defletindo para o Azimute 59°07'34" com distância de 36,14m até o **Ponto 54**, onde deflete para o Azimute 68°15'12" e segue com distância de 30,61m até o **Ponto 55**, onde deflete para o Azimute 82°22'58" e segue com distância de 39,90m até o **Ponto 56**, onde deflete para o Azimute 94°58'53" e segue com distância de 39,31m até o **Ponto 57**, onde deflete para o Azimute 118°31'11" e segue com distância de 424,97m até o **Ponto 58**, onde deflete para o Azimute 119°40'56" e segue com distância de 110,31m até o **Ponto 59**, onde deflete para o Azimute 117°31'12" e segue com distância de 193,57m até o **Ponto 60**, onde deflete para o Azimute 106°36'05" e segue com distância de 44,27m até o **Ponto 61**, onde deflete para o Azimute 105°21'06" e segue com distância de 62,25m até o **Ponto 62**, onde deflete para o Azimute 104°25'09" e segue com distância de 208,95m até o **Ponto 63**, onde deflete para o Azimute 104°28'07" e segue com distância de 268,86m até o **Ponto 63-A**, onde inicia confrontação com a Gleba "A" - Remanescente do Imóvel Matrícula 2.373 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vargem Grande do Sul, que segue defletindo para o Azimute 141°51'20" com distância de 232,55m até o **Ponto 70**, onde deflete para o Azimute 250°31'57" e segue com distância de 300,02m até o **Ponto 69**, onde deflete para o Azimute 217°40'13" e segue com distância de 74,81m até o **Ponto 144**, de onde segue no mesmo azimute, com distância de 143,44m até o **Ponto 85**, de onde segue em 6,40m de desenvolvimento de curva com raio de 50,00m até o **Ponto 84**, onde deflete para o Azimute 288°11'01" e segue com distância de 198,92m até o **Ponto 67**, onde deflete para o Azimute 138°36'00" e segue com distância de 29,20m até o **Ponto 66**, de onde segue em 41,10m de desenvolvimento de curva com raio de 72,09m até o **Ponto 65**, de onde segue em 37,62m de desenvolvimento de curva com raio de 35,14m até o **Ponto 64**, de onde segue em 96,82m de desenvolvimento de curva com raio de 253,74m até o **Ponto 42B**, onde finda esta descrição.

Contém esta propriedade, uma gleba de preservação permanente, conforme disposto no Código Ambiental, ora denominada RESERVA FLORESTAL 01-A, abaixo descrita:

RESERVA FLORESTAL 01-A

Abrange área de 4,257102 hectares, formados em mata nativa, cujo polígono principia no **Ponto 43**, identificável em planta topográfica anexa, de onde segue no Azimute 10°59'27" com distância de 10,75m até o **Ponto 43A**, onde deflete para o Azimute 105°42'45" e segue com distância de 94,08m até o **Ponto 138**, onde deflete para o Azimute 70°02'22" e segue com distância de 18,02m até o **Ponto 139**, onde deflete para o Azimute 146°22'16" e segue com distância de 76,90m até o **Ponto 140**, onde deflete para o Azimute 91°34'19" e segue com distância de 49,08m até o **Ponto 141**, onde deflete para o Azimute 138°20'08" e segue com distância de 49,07m até o **Ponto 142**, onde deflete para o Azimute 92°40'57" e segue com distância de 151,69m até o **Ponto 143**, onde deflete para o Azimute 81°44'48" e segue com distância de 27,27m até o **Ponto 144**, onde deflete para o Azimute 217°40'13" e segue com distância de 143,44m até o **Ponto 85**, de onde segue em curva com raio de 50,00m e desenvolvimento de 6,40m até o **Ponto 84**, onde deflete para o Azimute 288°11'01" e segue com distância de 198,92m até o **Ponto 67**, onde deflete para o Azimute 318°36'00" e segue com distância de 29,20m até o **Ponto 66**, de onde segue em curva com raio de 72,10m e desenvolvimento de 41,10m até o **Ponto 65**, de onde segue em curva com raio de 35,14m e desenvolvimento de 37,62m até o **Ponto 64**, de onde segue em curva com raio de 253,74m e desenvolvimento de 96,82m até o **Ponto 42-B**, onde deflete para o Azimute 26°29'52" e segue com distância de 104,76m até o **Ponto 43**, onde finda esta descrição.

Parágrafo único. Os imóveis rurais que comprovadamente são utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, avícola, pecuária ou agroindustrial, ficam isentos do pagamento de IPTU, devendo a contribuição tributária decorrente ser paga à União, através do recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0025 02.03 04.122.0103 200433903900000001000 Out Serv Terc - P J DEPTO DE ADMIN

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 3.819, de 19 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.975, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016****Projeto de Lei n.º 04/16**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 9.047,61 (nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

363	02.12	18.542.0108.2.445.4.490.93.00.00.00.00.02.0100	Indeniz e Restit	DEPTO DE AGRIC M AMB	R\$ 9.047,61
TOTAL					R\$ 9.047,61

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$ 9.047,61 (nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 9.047,61 (nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.976, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016****Projeto de Lei n.º 05/16**

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, um auxílio alimentação, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a partir do período aquisitivo de março de 2016.

Art.2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

Art.3º O auxílio alimentação não será:

I - incorporado aos vencimentos;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art.4º Os critérios para a concessão do auxílio alimentação serão regulamentados por decreto, no âmbito da competência do Executivo.

Art.5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 3.898, de 17 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.977, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016****Projeto de Lei n.º 06/16**

Autoriza o Poder Executivo proceder a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta, Indireta e Servidores do Poder Legislativo, previstos em seus respectivos Planos de Carreira, e dos inativos e pensionistas com direito a paridade, a partir da folha de pagamento do mês de março de 2016.

Art. 2º Diante da revisão geral a que se refere esta lei serão atualizados os valores de referência dos respectivos Planos de Carreira dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações:

3.1.90.01.00.00 - Aposent. e Reformas - Executivo
3.1.90.03.00.00 - Pensões - Executivo
3.1.90.05.00.00 - Salário Família - Executivo
3.1.90.11.00.00 - Venc. Vant. Pessoal Civil - Executivo
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - Executivo
3.1.90.16.00.00 - Ots. Desp. Variáveis - Pessoal Civil - Executivo
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.978, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016
Projeto de Lei n.º 07/16

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 72.863.665/0001-30, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 61, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.970/2015, na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2016.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 86.364,00 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais) a ser paga até o dia 15 do mês de fevereiro, e 10 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 86.363,60 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2017.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0265 02.20 10.302.0117 21293350430000000000010310 Subvencoes Sociais FUNDO MUNIC DE SAUDE

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.979, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016
Projeto de Lei n.º 11/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

0364	02.20	10.302.0117.1.613.4.4.90.52.00.00.00.00.02.0300	Equip e Mat Perman	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 64.835,21
0365	02.20	10.302.0117.1.613.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310	Equip e Mat Perman	FUNDO MUNIC SAÚDE	<u>R\$ 75.164,79</u>
TOTAL					R\$ 140.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$ 64.835,21 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e, pela anulação da seguinte dotação:

0269	02.20	10.302.0117 2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAUDE	<u>R\$ 75.164,79</u>
TOTAL					R\$ 75.164,79

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.980, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016
Projeto de Lei n.º 12/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

366	02.20	10.302.0117.1.610.4.4.90.52.00.00.00.00.02.0300	Equip e Mat Perman	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 83.426,63
367	02.20	10.302.0117.1.610.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310	Equip e Mat Perman	FUNDO MUNIC SAÚDE	<u>R\$ 76.573,37</u>
TOTAL					R\$ 160.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$ 83.426,63 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais, sessenta e três centavos) e, pela anulação da seguinte dotação:

0269	02.20	10.302.0117 2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAUDE	<u>R\$ 76.573,37</u>
TOTAL					R\$ 76.573,37

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.981, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Lei n.º 13/16

Dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargo criado pela Lei Municipal n.º 2.345/2000

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, Tabela "B" - Grupo II - Ocupacional Apoio Administrativo, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, aumentando-se de 03 (três) para 04 (quatro), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

Art. 2º Em razão do aumento do número de vagas mencionado no artigo 1º, a Tabela "B", do Anexo I, Grupo II - Ocupacional Apoio Administrativo, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, será atualizada na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação a seguir, suplementada se necessário.

3.1.90.05.00.00 - Salário Família - Executivo
3.1.90.11.00.00 - Venc. Vant. Pessoal Civil - Executivo
3.1.90.16.00.00 - Ots. Desp. Variáveis - Pessoal Civil - Executivo
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

ANEXO I

ANEXO I – CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO - TABELA "B" - GRUPO II - OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.345, DE 18 DE ABRIL DE 2000 ATUALIZADO NOS TERMOS DESTA LEI.

GR	CARGO	JOR	QT	PV	REFERÊNCIAS
AD	Técnico de Informática	40	04	14	30 a 47

LEI N.º 3.982, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Lei n.º 14/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 28.013,11 (vinte e oito mil, treze reais e onze centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

0368	02.20	10.302.0117.1.598.4.4.90.51.00.00.00.05.05.0300	Obras e Instal	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 15.983,61
0369	02.20	10.302.0117.1.598.4.4.90.51.00.00.00.01.0310	Obras e Instal	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 12.029,50
TOTAL					R\$ 28.013,11

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro,

apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$ 15.983,61 (quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) e pela anulação da seguinte dotação:

0269	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAUDE	R\$ 12.029,50
TOTAL						R\$ 12.029,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 28.013,11 (vinte e oito mil, treze reais e onze centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.983, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Lei n.º 15/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 19.324,63 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

0370	02.20	10.302.0117.1.590.4.4.90.51.00.00.00.00.05.0300	Obras e Instal	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 19.217,55
0371	02.20	10.302.0117.1.590.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0310	Obras e Instal	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 107,08
TOTAL					R\$ 19.324,63

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$ 19.217,55 (dezenove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) e pela anulação da seguinte dotação:

0269	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAUDE	R\$ 107,08
TOTAL						R\$ 107,08

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 19.324,63 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.984, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Projeto de Lei n.º 16/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 43.666,14 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e catorze centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

0372	02.20	10.302.0117.1.591.4.4.90.51.00.00.00.00.05.0300	Obras e Instal	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 18.512,38
0373	02.20	10.302.0117.1.591.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0310	Obras e Instal	FUNDO MUNIC SAÚDE	<u>R\$ 25.153,76</u>
				TOTAL	R\$ 43.666,14

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$ 18.512,38 (dezoito mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos) e pela anulação da seguinte dotação:

0269	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAUDE	<u>R\$ 25.153,76</u>	
						TOTAL	R\$ 25.153,76

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 43.666,14 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e catorze centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.985, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016
Projeto de Lei n.º 17/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 137.883,30 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

0374	02.11	15.544.0123.1.163.4.4.90.51.00.00.00.00.02.0100	Obras e Instal	DEPTO DE SERV URB E RUR	R\$ 124.094,97	
0375	02.11	15.544.0123.1.163.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras e Instal	DEPTO DE SERV URB E RUR	<u>R\$ 13.788,33</u>	
					TOTAL	R\$ 137.883,30

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através do recurso do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato FEHIDRO n.º 428/2015, na importância de R\$ 124.094,97 (cento e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) e pela anulação da seguinte dotação:

0094	02.11	15.452.0123	20123390390000000000010110	Out Serv Terc - P J	DEPTO DE SERV URB E RUR	<u>R\$ 13.788,33</u>	
						TOTAL	R\$ 13.788,33

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 137.883,30 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETOS

DECRETO N.º 4.081, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 3.066, de 04.01.2011

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos a partir desta data, o Decreto n.º 3.066, de 04 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 4.082, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender as seguintes dotações:

0042	02.05	04.123.0103	2.006.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip e Mat Perm	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 3.000,00	
0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	<u>R\$ 9.000,00</u>	
						TOTAL	R\$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0265	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310	Subv Sociais	FUNDO MUNIC DE SAUDE	<u>R\$ 12.000,00</u>	
						TOTAL	R\$ 12.000,00

Art. 3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de fevereiro de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.083, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para atender as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P F	GAB PREF DEPEND	R\$ 1.000,00
0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO SERV U E RUR	R\$ 5.000,00
0115	02.13	26.782.0105	2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0400	Mat de Consumo	DEPTO SEG E TRÂNS	R\$ 16.000,00
0239	02.19	27.813.0110	2.058.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P F	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 8.000,00
0268	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc - P F	FUNDO MUN SAUDE	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 38.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0008	02.01	04.122.0102	2.100.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip e Mat Perm	GAB PREF DEPEND	R\$ 1.000,00
0118	02.13	26.782.0105	2.015.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0400	Equip e Mat Perm	DEPTO SEG E TRÂNS	R\$ 15.000,00
0240	02.19	27.813.0110	2.058.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 8.000,00
0265	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310	Subv Sociais	FUNDO MUN SAUDE	R\$ 14.000,00
TOTAL						R\$ 38.000,00

Art. 3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de fevereiro de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.084, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o cenário de crise econômica que atinge todos os Municípios do País, impondo medidas de contenção de gastos e aumento de receitas públicas;

Considerando a necessidade de equilibrar as finanças municipais, ou seja, não realizar despesas com valores superiores ao ingresso de receitas;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de despesas administrativas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a obrigação de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no que se concerne aos limites de gastos com pessoal, com investimentos em educação e saúde nos limites constitucionalmente impostos e com a dívida pública municipal;

Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o programa de contenção e redução de despesas e de incremento à receita, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2016, buscando evitar o déficit financeiro e orçamentário durante o corrente exercício.

Art. 2º Dada à escassez de recursos financeiros e um cenário de incertezas, se faz necessário definir como prioritários os seguintes compromissos financeiros para que possamos adequar nossa capacidade de pagamento:

I - Quitação da folha mensal de pagamento dos servidores públicos municipais, ainda que exerçam função de confiança ou cargo comissionado;

II - Quitação das obrigações incidentes sobre a folha de pagamento;

III - Quitação das obrigações legais impostas ao Município, especificamente no que se refere à Educação e à Saúde, assim como o repasse até o dia 20 de cada mês, do duodécimo devido à Câmara Municipal;

IV - Quitação mensal dos parcelamentos da dívida fundada;

V - Quitação das despesas obrigatórias de caráter continuado, contraídas no exercício de 2016, conforme prazo contratual.

Art. 3º Para a contenção e redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações:

I - Fixação de horário de expediente nas repartições públicas conforme estabelecido em Portaria expedida pelo Chefe do Executivo, exceto aquelas de atendimento de caráter essencial, que precisem funcionar fora desse período;

II - Adoção de medidas que propiciem a economia de energia elétrica no consumo de equipamentos em geral;

III - Revisão geral pelos setores da concessão de horas extras, limitando-as ao essencialmente necessário para não paralisar os serviços públicos;

IV - O uso de veículos da frota (máquinas, equipamentos e veículos), somente se dará com autorização do diretor da área;

V - A Divisão de Frota levantará o consumo semanal de combustível por veículo e máquina, acompanhando eventuais distorções na média de consumo de combustível e informando o Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, quando houver valores elevados de manutenção;

VI - A circulação de veículos destinados ao transporte de pacientes será limitada aos casos estritamente necessários, devendo a Divisão competente triar os atendimentos;

VII - Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos;

VIII - Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito do Diretor de Finanças, sendo de exclusiva responsabilidade de quem as fizer em desacordo com esta disposição;

IX - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal ou do Diretor de Finanças, devendo o responsável pela prestação de contas exercer rígido controle dos valores gastos visando mantê-los de acordo com a legislação vigente;

X - Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;

XI - Fica suspensa a contratação de pessoal, mesmo em caso de substituição por aposentadoria, exceto para evitar a paralisação de serviços essenciais, ou por ordem judicial;

XII - Ficam suspensas as nomeações para substituições de cargos em comissão ou de confiança, devendo a responsabilidade sobre os serviços recair sobre o cargo imediatamente superior;

XIII - Nenhuma readequação salarial será processada enquanto perdurarem as medidas de contenção de despesas;

XIV - Todos os contratos de aquisição de bens e serviços serão revisados, visando negociação para redução do valor, no limite legal;

XV - Estabelecer negociação com proprietários de imóveis locados, visando redução do valor dos aluguéis.

Art. 4º Para a elevação da receita ficam determinadas as seguintes medidas:

I - O Diretor de Finanças juntamente com a Seção de Fiscalização, providenciará a intensificação da fiscalização nas atividades prestadoras de serviços;

II - Será avaliado o imóvel objeto de transferência de titularidade, para efeito de recolhimento, sobre o valor de mercado, do imposto incidente;

III - Intensificação das notificações de contribuintes em débito no presente exercício e em exercícios anteriores, visando à cobrança amigável;

IV - Remessa ao Cartório de Protestos de dívida ativa não negociada em cobrança amigável;

V - Execução judicial de títulos protestados, com observância do limite mínimo estabelecido por lei;

VI - Instituição de novos mecanismos legais que possibilitem a cobrança de novas receitas tributárias, visando melhoria da receita própria;

VII - Avaliação de medidas possíveis objetivando melhorias no índice de participação nas receitas de transferências de natureza constitucional.

Art. 5º Em face das medidas adotadas por este Decreto ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimento, ressalvadas aquelas decorrentes de convênio firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal, e aquelas cuja licitação esteja concluída ou em andamento.

Art. 6º As disposições deste Decreto são aplicáveis, também, no que couberem, a todos os órgãos da Administração Indireta, que ficam encarregados de relatar ao Chefe do Executivo ou ao Diretor de Finanças as ações empreendidas.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 11 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de fevereiro de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA

PORTARIAN.º 14.239, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Substitui membro do Grupo de Análise de Empreendimentos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Sra. Renata Cristina Marinho Trevisan, membro do Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, designada através da Portaria n.º 12.581, de 11 de novembro de 2013, pela Sra. **CARMEM CECÍLIA FERNANDES**.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de fevereiro de 2016.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 70/2016; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento de publicações oficiais do Executivo, Legislativo e Judiciário e veiculações do TCU e TCE, com suportes, para o Departamento Jurídico, pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 01/02/2016; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 002/2016; CONTRATADA:** Grifon Brasil Assessoria Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 5.472,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004/2016; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 003/2016; **OBJETO:** Aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafas plásticas de 20 litros, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 05/02/2016; **CONTRATO N.º: 003/2016; CONTRATADA:** Luis Antonio Canato 10573213895; **VALOR:** R\$ 42.912,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 086/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 056/2015; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, referente à execução de serviços de elaboração e realização completa (compreendendo todas as fases) de concurso público e processo seletivo para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir de 12 de fevereiro de 2016; **ASSINATURA:** 04/02/2016; **CONTRATO N.º: 099/2015; CONTRATADA:** RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA – EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2013; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 01/2013; **OBJETO:** Prorrogação, por 12 meses, do instrumento contratual de locação de um imóvel de uso comercial, sito a Rua José Bonifácio, n.º 34, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul - SP, com área edificada total de 220 m², a ser utilizado para armazenamento de móveis escolares e materiais de construção como apoio logístico; **ASSINATURA:** 04/02/2016; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 09/2013; LOCADORA:** Maria Lucila Ribeiro Menezes Ferrari (usufrutuária); **VALOR:** R\$ 8.980,20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 014/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 010/2015; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro referente à contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel Comum (TRR-Transportadora-Revendedora-Retalhista) para abastecimento de máquinas e tratores do D.S.U.R.; **ASSINATURA:** 05/02/2016; **CONTRATO N.º 016/2015; CONTRATADA:** CCL Comercial de Combustíveis Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 7.030,63.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 034/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 003/2015; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de galeria de águas pluviais na Rua Itamar Della Nina Cerva prolongamento da Av. Manoel Gomes Casaca, conforme Contrato de Repasse n.º 1.007.813-78/2014/Caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **ASSINATURA:** 05/02/2016; **CONTRATO N.º: 058/2015; CONTRATADA:** Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2015; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 003/2015; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de imóvel urbano, situado à Rua Major Antonio de Oliveira Fontão, n.º 500, destinado a abrigar a sede do Departamento Municipal de Educação; **ASSINATURA:** 05/02/2016; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 006/2015; LOCADORES:** José Acácio Mesquita, João Carlos Mesquita, Antonio Aparecido Mesquita, Paulo Afonso Mesquita e Maria Regina Mesquita Castellaro; **VALOR:** R\$ 23.905,44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 001/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2016
PROCESSO N.º 001/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem

Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, portador da cédula de identidade RG nº 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP
Endereço: Rua João Frigo, 65, São Cristóvão – Concórdia/SC – Cep: 89.700-000
CNPJ: 17.450.564/0001-29
Representante Legal: Lauro Pereira Garcia
RG nº: 44.023.334 / CPF nº: 353.886.498-57

DETENTORA B

Denominação: Comercial Automotiva S/A
Endereço: Av. Anton Von Zuben, 2155 – Jardim São José – Campinas/SP – Cep: 13.051-900
CNPJ: 45.987.005/0001-98
Representante Legal: Thiago Fernando Bosco
RG nº: 42.199.742-4 / CPF nº: 314.796.908-80

DETENTORA C

Denominação: CPA – Comercial e Importadora de Pneus Ltda
Endereço: Rua Eugênio Bellotto, 200, Galpão F, Vila Livreiro – São Paulo/SP – Cep: 04.185-160
CNPJ: 21.538.565/0001-05
Representante Legal: Enio Paschoalato
RG nº: 11.434.253 / CPF nº: 033.557.128-09

DETENTORA D

Denominação: JB Comércio De Peças Para Veículos EIRELI - EPP
Endereço: Av. Mario Amaral Gurgel, 446, Centro – Cabralia Paulista/SP – Cep: 17.480-000
CNPJ: 20.831.339/0001-47
Representante Legal: Eder Geraldo Marelli
RG nº: 16.267.298 / CPF nº: 117.686.798-94

DETENTORA E

Denominação: Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda
Endereço: Av. dos Autonomistas, 2331, Centro – Osasco/SP – Cep: 06.090-020
CNPJ: 00.647.879/0002-49
Representante Legal: Geraldo Clementino da Silva Filho
RG nº: 3.839.779-1 / CPF nº: 496.946.428-68

DETENTORA F

Denominação: Tová Comércio de Pneus Ltda
Endereço: Av. Luzitania, 392, Penha – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 21.011-630
CNPJ: 10.509.207/0002-20
Representante Legal: Gleice Soares de Oliveira
RG nº: 10.856.249-7 / CPF nº: 078.905.097-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**1.1****DETENTORA A**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário	Total do Item
1	Pneus 1.75 / 70 R - 14	APOLLO/A MAZZER	UN	36	R\$185,70	R\$6.685,20
3	Pneus p/utilitário 1.85 / 80 R 14 Radial, 8 lonas (primeira vida)	LING LONG/LMC 5	UN	36	R\$260,00	R\$9.360,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário	Total do Item
5	Pneus 215 / 75 R-17.5 Radial Liso para veículo VW/MAXIBUS 9150	LING LONG/LLF 86	UN	36	R\$597,00	R\$21.492,00
6	Pneus 225 / 70 R-15 C para uso em veículo MB SPRINTER	LING LONG/R66 6	UN	50	R\$374,00	R\$18.700,00
10	Pneus 225 / 75 R 16- Radial Liso para uso em caminhão Iveco Daily 70 C 16 CS 3750	LING LONG/R66 6	UN	40	R\$465,00	R\$18.600,00
12	Pneus 1.400 x 24 traseiro para uso em maquina retro-escavadeira FIAT ALLIS 80.2	SUPERGUIDER /G2 L2	UN	4	R\$1.571,00	R\$6.284,00
14	Pneus 18.4 x 34 traseiro para uso em trator VALMET 118-4	SUPERGUIDER /R1	UN	4	R\$2.250,00	R\$9.000,00
23	Pneus 275 / 80 R - 22.5 Radial Borrachudo para uso em caminhão VOLKS 17.210	TRIANGLE /TR667	UN	36	R\$1.277,00	R\$45.972,00
29	Pneus 2.65 / 75 R - 16 LISO FORD F-350	LING LONG/CRO SSWIND	PÇ	4	R\$596,00	R\$2.384,00
30	Pneus 2.65 / 75 R - 16 Borrachudo	LING LONG/CRO SSWIND	UN	4	R\$596,00	R\$2.384,00
39	Pneus 18.4 x 34 traseiro para trator VALTRA 120 BM	SUPERGUIDER /R1	PÇ	4	R\$2.250,00	R\$9.000,00
41	Pneus 1400 x 24 PN14 G2/L2 para New Holland 140B	SUPERGUIDER /G2 L2	UN	12	R\$1.571,00	R\$18.852,00
TOTAL: R\$168.713,20 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e vinte centavos).						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário	Total do Item
13	Pneus 14.9 x 24 dianteiro para uso em trator VALTRA 120 BM	MAGGION	PÇ	4	R\$1.160,00	R\$4.640,00
22	Pneus 1.75 / 70 R -13	KELLYXTRA	PÇ	60	R\$158,00	R\$9.480,00
26	Pneus 7.50 / R-16 -Comum, LISO para FORD F-4000	MAGGION	UN	15	R\$349,00	R\$5.235,00
32	Pneus 14.9 x 28 traseiro	MAGGION	PÇ	4	R\$1.295,00	R\$5.180,00
35	Pneus 900R 20 Radial, Liso	STEELMARK	UN	24	R\$938,00	R\$22.512,00
TOTAL: R\$47.047,00 (Quarenta e sete mil e quarenta e sete reais)						

DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário	Total do Item
24	Pneus 295 / 80 R 22.5 Radial /LISO para uso em veículo VW/VOLKBUS 17.210/CAMPIONE	FORMULA -DRIVER	UN	36	R\$1.206,00	R\$43.416,00
25	Pneus 7.50 / R-16 - Comum, Borrachudo para uso em veículo FORD F4000	PIRELLI -RT59	UN	15	R\$402,00	R\$6.030,00
27	Pneus 600 x 16 Direcional (M.F. 50 X)	PIRELLI -TD500	PÇ	4	R\$232,00	R\$928,00

31	Pneus 2.75 / 80 R 22.5 Radial LISO	FORMULA-DRIVER	UN	24	R\$1.101,00	R\$26.424,00
37	Pneus 1.000R 20 Radial, LISO para caminhões VOLKS 17.210, FORD CARGO 1314 e FORD 12000/PIPA	FORMULA-DRIVER	UN	30	R\$1.056,00	R\$31.680,00
38	Pneus 14.9 x 26 dianteiro para trator VALMET 118-4	PIRELLI-TM95	PÇ	4	R\$1.355,00	R\$5.420,00
TOTAL: R\$113.898,00 (Cento e treze mil, oitocentos e noventa e oito reais)						

DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário	Total do Item
4	Pneus 205 / 75 R-16C para veículo Fiat Ducato/Peugeot Boxer	CHENGSHAN-CS	UN	16	R\$370,00	R\$5.920,00
8	Pneus 120/80X18 traseiro para uso em motocicleta Yamaha Lander XTZ-250	TECHNIC-TC	UN	8	R\$133,90	R\$1.071,20
9	Pneus 17.5 / 25-16 L 3 para uso em Moto-niveladora KOMATSU GD 555-3	HONOUR-L3	UN	6	R\$2.477,55	R\$14.865,30
11	Pneus 12 x 16.5 s/câmara de ar dianteiro para uso em máquina retroescavadeira CASE 580 L	FORERUNNER	UN	4	R\$567,00	R\$2.268,00
16	Pneus 12.4 / 24 10 LONAS -dianteiro para uso em trator NEW HOLLAND TL 75E	MAGGION-R1	UN	4	R\$1.039,00	R\$4.156,00
17	Pneus 18.4 / 30 10 LONAS - traseiro , para uso em trator NEW HOLLAND TL 75E	MAGGION-R1	UN	4	R\$2.088,50	R\$8.354,00
18	Pneus 3.00 / 21 dianteiro para uso em motocicleta HONDA XR 250 TORNADO	MAGGION-UIPE	UN	4	R\$140,00	R\$560,00
19	Pneus 120 / 80 - 18 traseiro para uso em motocicleta HONDA XR 250 TORNADO	TECHNIC-TC	UN	4	R\$160,00	R\$640,00
20	Pneus 3.00 / 21 51 R dianteiro para uso em motocicleta HONDA NX 200	MAGGION-UIPE	UN	4	R\$140,00	R\$560,00
21	Pneus 80 / 100 x 18 dianteiro	MAGGION-STRE	UN	16	R\$138,00	R\$2.208,00
28	Pneus 17.5 x 25 12 LS L2 s/câmara de ar , traseiro para uso em máquina Retro-escavadeira CASE 580 L	SUPER GUIDER	UN	8	R\$2.058,00	R\$16.464,00
33	Pneus 20.5 x 25 L3/E3 12 LONAS HRL DL 3C para Pá Carregadeira VOLVO L70 D	HONOUR E3/L3	UN	8	R\$4.400,00	R\$35.200,00
40	Pneus 90 x 90 - 18 Motocicleta	TECHNIC TIGER	UN	12	R\$77,60	R\$931,20
42	Pneus 195/70 R-15 para uso em veículo Topic Jimbei SL	LINGLONG-R666	UN	12	R\$318,00	R\$3.816,00
43	Pneus 10-16.5 para uso mini carregadeira Volvo	FORERUNNER-R	UN	8	R\$448,00	R\$3.584,00
TOTAL: R\$100.597,70 (Cem mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos)						

DETENTORA E

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário	Total do Item
2	Pneus 1.85 / 65 R - 14 C Radial (primeira vida) certificado INMETRO, para automóvel leve	SEIBERLING	UN	36	R\$200,00	R\$7.200,00
15	Pneus 1.000R 20 Radial, Borrachudo, para uso em caminhão VOLKS 17.210, FORD CARGO 1314 e FORD 12000/PIPA	FIRESTONE	UN	40	R\$1.220,00	R\$48.800,00
36	Pneus 900R 20 Radial, Borrachudo	FIRESTONE	UN	36	R\$1.090,00	R\$39.240,00
TOTAL: R\$95.240,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais)						

DETENTORA F

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário	Total do Item
7	Pneus 80/90X21 dianteiro para uso em motocicleta Yamaha Lander XTZ-250	RINALDI/NACIONAL	UN	8	R\$133,90	R\$1.071,20
34	Pneus 10.5 / 65-16 dianteiro para Retroescavadeira ALLIS 80.2	ADVANCE/IMPORTADO	UN	4	R\$390,00	R\$1.560,00
TOTAL: R\$2.631,20 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (sete) dias após a emissão do Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo das creches municipais.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 001/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 001/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 28 de janeiro de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Lauro Pereira Garcia
Representante Legal
P/DETENTORA A

Thiago Fernando Bosco
Representante Legal
P/DETENTORA B

Enio Paschoalato
Representante Legal
P/DETENTORA C

Eder Geraldo Marelli
Representante Legal
P/DETENTORA D

Geraldo Clementino da Silva Filho
Representante Legal
P/DETENTORA E

Gleice Soares de Oliveira
Representante Legal
P/DETENTORA F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2015; CONTRATANTE: SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2015; OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (Gasolina Comum) e, do item 02 (Diesel

Comum), referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente das bombas aos veículos do SAE; ASSINATURA: 03/02/2016; CONTRATO Nº: 002/2015(SAE); CONTRATADA: Irmãos Longuini Ltda; VALOR: R\$ 3.128,51.

ERRATA

Referente ao Processo Administrativo nº 011/2015, Dispensa de Licitação nº 002/2015, Contrato nº 005/2015, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município de nº 430 do dia 14/02/2015, onde se lê “ASSINATURA: 02/02/2015”, leia-se “ASSINATURA: 02/03/2015”.

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
CNPJ: 46.248.837/0001-55

LIBERAÇÕES DE RECURSOS DA UNIÃO EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/2007
2015

Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL/ANO
Fundo de Participação Municípios	R\$ 2.022.537,41	R\$ 2.064.618,84	R\$ 1.503.771,58	R\$ 1.622.968,01	R\$ 1.995.797,94	R\$ 1.736.546,52	R\$ 1.521.157,38	R\$ 1.503.901,14	R\$ 1.253.811,74	R\$ 1.427.045,54	R\$ 1.611.246,44	R\$ 2.724.511,50	R\$ 20.987.914,04
Dedução Pasep (Fun Part Mun)	R\$ -20.225,31	R\$ -20.646,16	R\$ -15.037,69	R\$ -16.229,67	R\$ -19.957,93	R\$ -17.365,43	R\$ -15.198,04	R\$ -113.728,01	R\$ -12.538,09	R\$ -14.270,40	R\$ -16.112,44	R\$ -18.527,46	R\$ -299.836,63
Dedução Fundeb (Fun Part Mun)	R\$ -404.507,45	R\$ -412.923,74	R\$ -300.754,29	R\$ -324.593,58	R\$ -399.159,55	R\$ -347.609,29	R\$ -257.185,10	R\$ -202.091,18	R\$ -250.762,32	R\$ -285.409,03	R\$ -322.249,26	R\$ -379.267,30	R\$ -3.886.512,09
Imposto Territorial Rural	R\$ 403,00	R\$ 6,50	R\$ 49,33	R\$ 23,47	R\$ 289,57	R\$ 49,68	R\$ -	R\$ 15,00	R\$ 7.907,08	R\$ 42.725,66	R\$ 1.035,20	R\$ 455,05	R\$ 52.969,54
Dedução Pasep (Imp Terr Rural)	R\$ -3,22	R\$ -0,05	R\$ -0,39	R\$ -0,18	R\$ -2,31	R\$ -0,39	R\$ -	R\$ -12,00	R\$ -63,24	R\$ -341,79	R\$ -8,28	R\$ -3,63	R\$ -435,48
Dedução Fundeb (Imp Terr Rural)	R\$ -80,60	R\$ -1,30	R\$ -9,86	R\$ -4,69	R\$ -57,91	R\$ -9,93	R\$ -	R\$ -3,00	R\$ -1.581,40	R\$ -8.545,12	R\$ -207,03	R\$ -91,00	R\$ -10.591,84
Fundo Especial de Petróleo	R\$ 21.092,79	R\$ 19.095,87	R\$ 14.067,73	R\$ 15.946,38	R\$ 18.486,62	R\$ 18.529,98	R\$ 21.067,77	R\$ -	R\$ 19.769,85	R\$ 17.862,45	R\$ 18.112,44	R\$ 19.326,78	R\$ 203.368,66
Dedução Pasep (Fund Esp Pet)	R\$ -210,92	R\$ -190,95	R\$ -140,67	R\$ -159,46	R\$ -184,86	R\$ -185,29	R\$ -210,67	R\$ -	R\$ -197,69	R\$ -178,62	R\$ -181,12	R\$ -193,26	R\$ -2.033,51
Desoneração Icms	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.692,87	R\$ 7.173,22	R\$ 86.078,53							
Dedução Pasep (Icms)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -229,54	R\$ -57,38	R\$ -229,50							
Dedução Fundeb (Icms)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -5.738,57	R\$ -1.434,64	R\$ -17.215,69							
Fundo Especial de Exportação	R\$ 59,80	R\$ 52,46	R\$ 1.001,63	R\$ 9,86	R\$ 35,39	R\$ -	R\$ 45,40	R\$ 382,48	R\$ 9,75	R\$ -	R\$ 9,26	R\$ 419,80	R\$ 2.025,83
Dedução Pasep (Fund Esp Export)	R\$ -0,59	R\$ -0,52	R\$ -10,01	R\$ -0,09	R\$ -0,35	R\$ -	R\$ -0,45	R\$ -3,82	R\$ -0,09	R\$ -	R\$ -0,09	R\$ -4,19	R\$ -20,20
Fundeb	R\$ 1.523.688,71	R\$ 967.188,76	R\$ 1.621.217,29	R\$ 957.149,53	R\$ 1.053.211,04	R\$ 1.261.503,86	R\$ 938.839,53	R\$ 1.018.832,50	R\$ 1.181.277,29	R\$ 1.057.380,74	R\$ 785.630,16	R\$ 1.447.387,88	R\$ 13.813.307,29
Comp. Financ. Exp.	R\$ -	R\$ 4.735,58	R\$ 2.367,79	R\$ 2.367,79	R\$ 9.471,16								
Dedução Pasep (Comp Financ Exp)	R\$ -	R\$ -47,34	R\$ -23,67	R\$ -23,67	R\$ -94,68								
Apoio Financeiro aos Municípios	R\$ -												
Dedução Pasep (AFM)	R\$ -												
Fortalecendo a Família	R\$ 5.535,92	R\$ -	R\$ 10.834,28	R\$ 5.417,14	R\$ 65.124,46								
IGD Bolsa Família	R\$ 3.224,20	R\$ 3.161,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.932,96	R\$ 5.866,98	R\$ 2.932,61	R\$ 5.555,62	R\$ 2.975,04	R\$ 2.615,58	R\$ 2.500,77	R\$ 37.765,36
IGD SUAS	R\$ 983,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 983,22	R\$ 2.949,66	R\$ -	R\$ 4.916,10					
Prot. Social Idoso	R\$ 1.460,00	R\$ -	R\$ 1.460,00	R\$ -	R\$ 16.460,00	R\$ 19.380,00	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00	R\$ 12.920,00	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00	R\$ 83.980,00
Programa Assist. Família	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ -	R\$ 25.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.400,00					
Programa Melhor Idade	R\$ -												
PAEFI - Prot. Atend. Esp. Famílias e Indivíd.	R\$ -												
Port. Deficiência	R\$ -	R\$ 6.720,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.800,00	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 43.680,00
Peti Jornada	R\$ -												
Quadra Escolar Coberta	R\$ -												
Funasa PAC II	R\$ -												
PAC II Creche/Pré-Jd. Cristina	R\$ -												
Manut. Educ. Inf. Transf. Direta	R\$ -												
PNATE	R\$ 3.959,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.554,46	R\$ -	R\$ 40.394,77							
Projeto Espaço Mais Cultura	R\$ -	R\$ 225.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 225.000,00							
Barracão Industrial	R\$ -												
Programa Pró-Transporte	R\$ -	R\$ 27.539,21	R\$ -	R\$ 27.539,21									
Revitalização da Casa da Cultura	R\$ -												
Farmácia Básica	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.038,05	R\$ 190.056,48	R\$ 280.398,93								
Atenção Básica	R\$ 20.076,10	R\$ 86.047,00	R\$ 280.479,00	R\$ 190.305,00	R\$ 154.219,00	R\$ 156.247,00	R\$ 202.507,00	R\$ 188.463,00	R\$ 196.293,00	R\$ 185.205,00	R\$ 206.143,15	R\$ 251.680,34	R\$ 2.117.664,59
Média Alta Complex	R\$ 347.437,00	R\$ 248.640,34	R\$ 248.640,34	R\$ 248.640,34	R\$ 248.640,34	R\$ 248.639,59	R\$ 248.380,34	R\$ 267.920,34	R\$ 251.679,59	R\$ 251.680,33	R\$ 251.680,34	R\$ 2.000,00	R\$ 2.863.978,89
Vigilância e Saúde	R\$ 313.578,31	R\$ 6.083,80	R\$ 8.083,80	R\$ -	R\$ 21.083,80	R\$ 2.077,35	R\$ 10.161,15	R\$ 16.167,80	R\$ 10.193,56	R\$ 32.044,82	R\$ 10.266,11	R\$ -	R\$ 431.740,30
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 30.137,52	R\$ -	R\$ 1.760.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.790.137,52							
Infraest. Urb. Galeria	R\$ -												
Rede Adutora	R\$ -												
Ampliação da UBS Natalino L. Alente	R\$ -	R\$ 19.118,40	R\$ -	R\$ 19.118,40									
Ampliação da UBS Arcelino Anadão	R\$ -												
Ampliação da UBS Natalino L. Alente II	R\$ -												
Instalação de Academia ao Ar Livre	R\$ -												
Pavimentação Asfáltica Av. Sargento Cassiano	R\$ -												
Construção Quadra Poliesp. Pça. Ivor José Barion	R\$ -												
Implantação e Modernização do Clube XXI de Abril	R\$ -	R\$ 70.000,00	R\$ 40.497,08	R\$ -	R\$ 110.497,08								
Fomento ao Setor Agropecuário	R\$ -	R\$ 214.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 214.500,00								
Construção de Galerias de Águas Pluviais	R\$ -	R\$ 122.925,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 122.925,00							
Pro Infância	R\$ -												
PNAE	R\$ 56.494,00	R\$ -	R\$ 59.080,00	R\$ 59.080,00	R\$ 59.080,00	R\$ 59.080,00	R\$ 57.256,00	R\$ 59.080,00	R\$ 57.256,00	R\$ 62.728,00	R\$ 59.080,00	R\$ -	R\$ 588.214,00
TOTAL/MÊS	R\$ 3.934.038,98	R\$ 2.986.652,45	R\$ 3.442.770,12	R\$ 2.796.328,41	R\$ 3.174.614,86	R\$ 3.201.996,33	R\$ 2.781.638,14	R\$ 2.777.367,51	R\$ 3.137.066,80	R\$ 4.855.601,71	R\$ 2.704.830,91	R\$ 4.263.514,22	R\$ 40.056.120,14

CELSONI ITAROTI CANCELLERI CERVA
Prefeito Municipal

JULIANO SCACABAROZI
Diretor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
CNPJ: 46.248.837/0001-55

LIBERAÇÕES DE RECURSOS DA UNIÃO EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/2007
Mês de Janeiro - 2016

Table with columns for Recursos, months 4-29, and TOTAL MES. Rows include various municipal programs and departments such as Fundo de Participação Municipal, Saúde, Educação, and Social Services.

CELSO ITRATI CANCELERI CERVA
Prefeito Municipal

JULIANO SCACABAROZI
Diretor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
CNPJ: 46.248.837/0001-55

LIBERAÇÕES DE RECURSOS DA UNIÃO EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/2007
Mês de Fevereiro - 2016

Table with columns for Recursos, months 1-29, and TOTAL MES. Rows include various municipal programs and departments such as Fundo de Participação Municipal, Saúde, Educação, and Social Services.

CELSO ITRATI CANCELERI CERVA
Prefeito Municipal

JULIANO SCACABAROZI
Diretor de Finanças

ATA JARI**ATA DA 163ª SESSÃO DA JARI
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Nilson Adão, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 000662/2015**, interessada Sra. Maria Alice de Souza Lima Frigini, para o qual **negaram provimento ao recurso**, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000663/2015**, interessado

Sr. Luís Carlos Milan, para o qual **negaram provimento ao recurso**, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000696/2015**, interessado Sr. Edson Luiz da Costa, para o qual **negaram provimento ao recurso**, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000699/2015**, interessada Sra. Julice Rossi de Oliveira, para o qual **negaram provimento ao recurso**, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa _____ e Sr. Nilson Adão _____ e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva _____.

Relação da 163ª ATA JARI de 03 de Fevereiro de 2016	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
MARIA ALICE DE SOUZA LIMA FRIGINI	000662/2015	Indeferido	F4700025348-1
LUIS CARLOS MILAN	000663/2015	Indeferido	F4700025698-1
EDSON LUIZ DA COSTA	000696/2015	Indeferido	F4700024992-1
JULICE ROSSI DE OLIVEIRA	000699/2015	Indeferido	F47000252791

ATOS CONCESSÓRIOS**ATOS CONCESSÓRIOS N.ºS 1 a 48**

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 01/2016

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
1	384	ADEMIR DE OLIVEIRA CORSI	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	06/01/1988	15/01/1986	30	1	25	1	1
2	5026	ANA CLAUDIA MOLINARI BOVO	DIRETOR DE ESCOLA	03/02/2014	22/01/2010	6	1	1	0	0
3	3866	ANDREIA DA FONSECA CUNHA	CONTINUO	04/01/2010	04/01/2010	6	1	1	0	0
4	550	ANTONIO CARLOS BARROS SILVA	AGENTE DE FISCALIZ. MUNICIPAL	13/01/1989	13/01/1989	27	1	22	1	1
5	5016	ANTONIO FLAVIO MARINGOLO LOURENÇO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	03/01/2010	6	1	1	0	0
6	3088	BALTAZAR LAUBSTEIN NETO	VIGIA	02/01/2007	02/01/2007	9	1	4	0	0
7	1363	CELMO SIEBRA MAIA	COLETOR DE LIXO	30/01/1996	30/01/1996	20	1	15	1	0
8	734	CLAUDIA LUCIANA RESSONI FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	02/07/1990	02/01/1991	25	1	20	1	1
9	1098	CLEIDE AP OLIVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/01/1994	03/01/1994	22	1	17	1	0
10	3868	CLEUSA APARECIDA NICACIO GUERRA	AJUDANTE GERAL	04/01/2010	04/01/2010	6	1	1	0	0
11	1365	DONIZETE MARTINS	PEDREIRO	30/01/1996	30/01/1996	20	1	15	1	0
12	531	ELAINE CRISTINA CITADINI DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/01/1989	05/01/1989	27	1	22	1	1
13	4709	ELAINE CRISTINA MESQUITA COSTELA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2013	07/01/2010	6	1	1	0	0
14	3614	EVANILDE APARECIDA GABRIEL CARDOZO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/01/2009	26/01/2009	7	1	2	0	0
15	3617	GISLAINE AZEVEDO DO LAGO	AJUDANTE GERAL	27/01/2009	27/01/2009	7	1	2	0	0
16	2488	ILSON DE ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2004	05/01/2004	12	1	7	0	0
17	1366	ILSON JANUARIO	PEDREIRO	30/01/1996	30/01/1996	20	1	15	1	0
18	1367	JOAO JOSE RICI	AJUDANTE GERAL	30/01/1996	30/01/1996	20	1	15	1	0
19	979	JOSE LUIS DE MIRANDA NETTO	FISIOTERAPEUTA	14/09/1992	22/01/1994	22	1	17	1	0
20	3867	JOSIANE APARECIDA GABRIEL	AJUDANTE GERAL	04/01/2010	04/01/2010	6	1	1	0	0
21	3892	JULIANA RIBEIRO DE ANDRADE DIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	25/01/2009	7	1	2	0	0
22	3871	LEONICE APARECIDA PEREIRA COUTINHO	AJUDANTE GERAL	04/01/2010	04/01/2010	6	1	1	0	0
23	3616	LEONOR DOS REIS DE SOUZA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	27/01/2009	27/01/2009	7	1	2	0	0
24	361	LUCIA HELENA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	05/01/1988	05/01/1988	28	1	23	1	1
25	1372	LUIS CELSO CAROSI	PEDREIRO	30/01/1996	30/01/1996	20	1	15	1	0

26	4433	LUIS FERNANDO FERREIRA	AJUDANTE GERAL	21/11/2011	11/01/2005	11	1	6	0	0
27	3608	MAISSE COLOMBO SILVA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	12/01/2009	12/01/2009	7	1	2	0	0
28	385	MARCIA AURELIA TEIXEIRA ROMERO	EDUCADOR INFANTIL	04/01/1988	04/01/1988	28	1	23	1	1
29	3610	MARCIA CRISTINA SANTIAGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2009	20/01/2007	9	1	4	0	0
30	3870	MARCIA MONTESSI VENTURA	AJUDANTE GERAL	04/01/2010	04/01/2010	6	1	1	0	0
31	4698	MARIA CLAUDIA STOPPA	COORDENADOR DE OBRAS	11/01/2013	22/01/2009	7	1	2	0	0
32	671	MARIA JOSE DE CARVALHO	SERVENTE	02/01/1990	02/01/1990	26	1	21	1	1
33	1108	MARIO FRANCISCO MARIANO	MOTORISTA	03/01/1994	03/01/1994	22	1	17	1	0
34	3619	MARIO OLINTO MERLIN MODELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/01/2009	29/01/2009	7	1	2	0	0
35	530	MARISA DA SILVA CHIAVEGATO	OPERADOR ELETROENCEFALOGRAFIA	02/01/1989	02/01/1989	27	1	22	1	1
36	353	MARLENE FRANCISCO BELCHIOR	SERVENTE	04/01/1988	04/01/1988	28	1	23	1	1
37	3618	MIRIAM CRISTINA DO PRADO	CONTINUO	28/01/2009	28/01/2009	7	1	2	0	0
38	1341	MOACIR MENOZZI JUNIOR	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	18/01/1996	19/01/1998	18	1	13	0	0
39	278	PAULO CESAR DA COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/07/1986	24/01/1985	31	1	26	1	1
40	1468	RENATA REGINA TAU PERRONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/07/1996	22/01/1998	18	1	13	0	0
41	3611	RITA DE CASSIA CORTES FERRAZ	SECRETARIO GERAL	20/01/2009	20/01/2009	7	1	2	0	0
42	401	RONALDO ROGERIO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/01/1988	25/01/1988	28	1	23	1	1
43	2474	ROSIANE APARECIDA NOGUES	SERVENTE	05/01/2004	05/01/2004	12	1	7	0	0
44	1111	SEDENILDO SIEBRA MAIA	COLETOR DE LIXO	03/01/1994	03/01/1994	22	1	17	1	0
45	2494	SILVANA HELENA FERREIRA MARTINS	OPERADOR DE VACA MECANICA	26/01/2004	26/01/2004	12	1	7	0	0
46	3869	SILVIA ELENA DA CUNHA	AJUDANTE GERAL	04/01/2010	04/01/2010	6	1	1	0	0
47	5129	TAISA AGUILAR DA SILVA LIMA DE GODOI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/04/2014	17/01/2007	9	1	4	0	0

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 1 a 48**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 01/2016**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
48	626	WALDESSI DE SOUZA PAULA	AGENTE DE FISCALIZ. MUNICIPAL	21/07/1989	07/01/1990	26	1	21	1	1

Vargem Grande do Sul, 31/01/2016

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos**Romualdo Menossi**
Diretor de Administração**ATOS CONCESSÓRIOS NºS 1 a 3****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 01/2016**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
1	1359	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	OPERADOR EST.CAPTACAO/TRATAMEN	30/01/1996	30/01/1996	20	1	15	1	0
2	3181	CELSO HENRIQUE BRUNO	OPERADOR EST.CAPTACAO/TRATAMEN	16/03/2007	08/01/2002	14	1	9	0	0
3	4042	WALDIR CASTOLDI FILHO	ENCANADOR	19/05/2010	16/01/2007	9	1	4	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/01/2016

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos**Sandro Luis Chiavegato**
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO N.º 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

Revoga-se em todos os seus termos a Resolução N.º 09, de 11 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Ficam revogados em todos os seus termos a Resolução n.º 09, de 11 de dezembro de 2015, que trata da constituição da Comissão de Assuntos Relevantes, para apuração de virtuais irregularidades ocorridas na Festa da Batata, exercício 2014.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2016.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de fevereiro de 2016.

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**Iniciativa da Vereadora Márcia A.Ribeiro Iared**

Alteram-se os dispositivos do artigo 257, do Regimento Interno e dá outras providências

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos do artigo 257 do Regimento Interno que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 257 A Tribuna Livre da Câmara poderá ser usada observadas as normas estabelecidas nesta Resolução, após o encerramento da Sessão Ordinária, com duração de quinze minutos improrrogáveis, para tratar de assuntos de interesse público do Município, por cidadãos ou representantes de:

- a) associação de moradores, entidades sindicais ou associação profissional;
- b) entidade declarada de utilidade pública pelo Município;
- c) grupos sociais não registrados;

I- A pessoa interessada deverá apresentar no ato da inscrição:

- a) documento de identificação pessoal;
- b) comprovante de domicílio eleitoral no Município;

II-As inscrições prévias serão feitas em livro próprio, na Secretaria da Câmara, em horário de expediente, até quinta-feira que antecede a Sessão Ordinária, com indicação expressa da matéria a ser exposta, de interesse do Município, oportunidade em que o interessado será cientificado das normas que regem o uso da Tribuna Livre.

III-Os inscritos serão comunicados pela Secretaria da Câmara, da data que poderão usar a Tribuna de acordo com o determinado pela Presidência, obedecida a ordem de inscrição.

IV-Quando o tema declarado na inscrição for relativo a proposição em apreciação na Câmara, a Mesa Diretora poderá submeter ao Plenário mudanças na ordem de inscrição dos oradores inscritos.

V- Os oradores inscritos poderão ocupar a Tribuna Livre no máximo a cada 03 (três) meses, salvo exceção justificável, que será submetida à deliberação do Plenário.

VI- O Presidente da Câmara deverá indeferir o uso da Tribuna quando:

- a) a matéria não for direta ou indiretamente de interesse do Município;
- b) a matéria tiver conteúdo político-ideológico;
- c) tratar de questões pessoais, salvo para esclarecer afirmações feitas no uso da Tribuna Livre por outrem.

VII-O orador responderá civil e criminalmente pelos conceitos que emitir; além de ter a palavra cassada, no caso de:

- a) desviar do tema indicado quando de sua inscrição;
- b) uso de linguagem imprópria ao Decoro Parlamentar;
- c) abuso ou desrespeito à Câmara e seus funcionários, vereadores ou qualquer autoridade constituída;
- d) quando ultrapassar o tempo previamente estipulado de quinze minutos.

VIII- Qualquer vereador poderá pedir a palavra pela Ordem ao Presidente, para que as formalidades Regimentais contidas nas alíneas “a”/”d” sejam cumpridas pelo orador; e no caso de inobservância e desatendimento por parte do Presidente da Câmara, caberá recurso à Mesa Diretora contra ato da Presidência.

IX- Cassada a palavra do orador, pelo Presidente, somente será autorizada sua nova inscrição para uso da Tribuna Livre, após aprovação da maioria dos membros da Câmara.

X- A matéria tratada pelo orador poderá ser entregue, por escrito, à Mesa Diretora da Câmara, para efeito de virtual encaminhamento a quem de direito.

XI- Os assuntos versados na Tribuna Livre serão gravados em mídia, que será considerada Ata eletrônica; ficando à disposição de qualquer interessado, mediante requerimento.

XII- Encerrado o prazo de exposição pelo orador, a palavra será aberta por 10 (dez) minutos aos vereadores, para considerações sobre o tema.

XIII Fica vedado o uso da Tribuna Livre, no recesso Legislativo e durante o período de campanha eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se às disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2016.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de fevereiro de 2016.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

**MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA
PREVENÇÃO E CONTROLE DA
DENGUE E CHIKUNGUNYA**

PROTEJA SUA CASA

**«DENGUE
MATA»**

**MOVIMENTO
VARGEMGRANDENSE
CONTRA A
DENGUE**

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
						
Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.	Mantenha bem tampados tonéis e caixas d'água.	Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os.	Lave a pele e não deixe água acumulada.	Remova folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	Recolha do quintal todo objeto que possa acumular água.	Lave por dentro com escova e sabão os tanques com água.


Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
 Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Não ignore as mensagens em sua residência. Numero de Contato: 190 - 190 - 190

EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



” Furo ou guardo os pneus em local coberto.



” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde
Fone: (19) 3641-4420